



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR: L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME AZ TRIBUTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME AZ TRIBUTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.285/0001-47, situada na Rua Antônio Juvêncio dos Santos, nº 25, Centro, Bairro Capela do Alto Alegre - BA, Cep: 44645-000, Cidade de Feira de Santana – BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **LEONARDO CARNEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 833.494.215-04, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação Contratual do Contrato nº 016/2021, sendo o objeto, Prestação de serviços Técnicos especializados na ASSESSORIA e CONSULTORIA TRIBUTÁRIA visando o atendimento dos interesses do Município de Itambé – BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do contrato para o exercício de 2025, será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O contrato original que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 23 de dezembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME**

Leonardo Carneiro dos Santos  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_